



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

**EDITAL Nº 001/2022 – EDITAL CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS, DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DE MOEDA “MOEDA DE VALOR”, A TÍTULO ONEROSO, A SER REALIZADA NA AV. DO COMÉRCIO – TODOS OS SÁBADOS DE 08:00 ÀS 14:00 HORAS.**

O Prefeito Municipal de Moeda/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize bem público, a título oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será **realizado no dia 04/04/2022 às 09:00 horas**, na Sede da Câmara Municipal de Moeda, situado na Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado, nº 369 – Centro – Moeda/MG, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante as feiras Municipal “Moeda de Valor”, nos termos e condições estipulados no presente Edital, e anexos.

## **1 - Da Organização**

**1.2 – O Credenciamento ora instituído será conduzido pela Presidente e demais membros da comissão de licitação, nomeados pela portaria 003/2022 – Prefeitura de Moeda/MG, com poderes especiais para:**

1.2.1 – Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 – Receber a documentação exigida;

1.2.3 – Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 – Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 – Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

## **2 - Objeto**

2.1 – O objeto do presente edital é o credenciamento para autorização de pessoa física para uso e exploração comercial de barracas, a título oneroso. A seleção de interessados no uso das áreas/barracas durante as feiras Municipais, que são realizadas na Avenida do Comércio - Centro – Moeda/MG, todos os sábados de 09 às 16 horas, para comercialização de produtos e serviços, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

## **3 - Das Condições de Participação no Credenciamento**

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Comprovante de endereço e também comprovação de que reside no município de Moeda, há mais de um ano;** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.2 – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

3.3 – O interessado terá direito a apenas uma **(01) barraca**.

## **4 - Da Adesão ao Credenciamento**

4.1 – Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Credenciamento, **concordam integralmente**, com os termos do presente edital e seus anexos.

## **5 - Da Habilitação:**

5.1 – Do Credenciamento, Recebimento da Documentação e Pagamento

a) Os interessados em participar deverão se apresentar no dia, hora e local designados no caput deste Edital/regulamento munidos das cópias dos documentos abaixo relacionados para que seja efetuado o credenciamento, o qual será realizado mediante assinatura em formulário próprio obedecendo ordem cronológica:

Pessoa Física

- I) Carteira de identidade e CPF;
- II) Comprovante de Residência

b) No ato do credenciamento o credenciado deverá assinar declaração (Anexo III) afirmando que está ciente e aceita todas as exigências deste Edital e se compromete a cumpri-la.

c) O pagamento deverá ser efetuado em até 08/04/2022, através de boleto bancário emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda / Setor de Tributos.

c.1) Os dados para o depósito serão disponibilizados no ato de assinatura da declaração (Anexo III) e a assinatura da Autorização de Funcionamento (Anexo IV) somente se efetivará após a comprovação do pagamento da barraca escolhida.

5.2 – Cada proponente apresentará proposta para um item somente.

## **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.2 – Encerrada a abertura dos envelopes de credenciamento, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.3 – Será declarado vencedor o participante que apresentar a documentação de acordo com as especificações deste edital.

6.4 – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o resultado da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **7 - Disposições Gerais Sobre Habilitação:**

7.1 – Concluída a fase de análise da documentação, conforme o item 5 deste edital, será verificado o número de credenciados.

7.2. Levando em conta que temos 11 (onze) vagas/barracas disponíveis, caso ocorra habilitação de um número maior de participantes, será necessário julgar/selecionar através de critérios já definidos abaixo.

7.2.1. Sorteio por categoria para desempate e ampliação de ofertas de produtos na feira.

7.2.2. Quantidades e categorias já previstas no quadro do anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

7.3. Os habilitados que não forem contemplados com a barraca/vaga neste primeiro momento ficarão em uma relação/lista de espera com o responsável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

7.3.1. A relação/lista deverá ser enumerada por categoria e deverão ser sorteados as ordens dos remanescentes.

## **8 – Do prazo para assinatura do credenciamento**

8.1 - Os credenciados habilitados serão desde já intimados para assinarem o termo de autorização de uso até o dia 08/04/2022.

8.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do contrato.

## **9 - Do Pagamento**

9.1 – O pagamento, referente à taxa de credenciamento/funcionamento no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) deverá ser realizado até o dia 30 de cada mês, após essa data haverá cobrança de juros diários, devendo ser retirado BOLETO mensalmente no setor de tributos da Prefeitura.

9.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação, tendo seu nome lançado no Cadastro de Inadimplentes municipais, podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

## **10 - Das Disposições finais**

10.1 – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de credenciamento;

10.2 - Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial, para uma barraca de 9(nove) m<sup>2</sup>;

10.3 - As barracas pertencem a administração e serão cedidas mediante assinatura do termo de autorização de uso;

10.4 - Os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital deverão apresentar a guia recolhida no Setor de Tributos para a retirada do Decreto de permissão pela municipalidade.

10.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de REVOGAR este procedimento a qualquer pretexto ou tempo, independentemente de notificação e indenização por qualquer título.

10.6 - Qualquer impugnação ao presente Edital deverá ser feita nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.7- A Prefeitura não assumirá qualquer responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o bem, objeto desta permissão, mesmo os decorrentes da realização desta licitação. Tais encargos ficarão por conta e risco do vencedor. Ademais, a municipalidade não se obrigará a fazer a este ou aquele, restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que o mesmo despende com esses pagamentos.

a) Ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a seleção de que trata este Edital.

b) Na hipótese de desistência de uma barraca após a assinatura do contrato, a Prefeitura MOEDA MG poderá negociá-la individualmente com os demais remanescentes constantes na lista de espera. Neste caso, ficará retido 100% do valor total pago.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

c) O credenciado **NÃO** poderá efetuar a sublocação da barraca.

10.8 - Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Moeda, situada na Av. Prateado, 20 – centro, telefone (31) 3575 1135;

10.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitação.

Moeda, 18 de março de 2022.

---

**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MOEDA/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DAS BARRACAS

- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação;
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento); visto ser de responsabilidade do feirante, em parceria com a prefeitura, a montagem e desmontagem das mesmas.
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- Na Feira poderão ser comercializados os itens abaixo:
  - ✓ Produtos como frutas, legumes, verduras, carne, leite e derivados desses produtos **oriundos de produtores rurais do município de Moeda;**
  - ✓ **Produtos confeccionados por artesãos residentes no município de Moeda;**
  - ✓ Comidas variadas, quitandas, derivados dos produtos rurais **fabricados no município de Moeda;**
  - ✓ Qualquer produto em benefício de entidade assistencial, filantrópica e estudantil com o fim de angariar recursos financeiros, **desde que devidamente autorizado pelo Município de Moeda;**
- Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto que contenha tabaco, incluindo-se neste caso cigarros e similares.
- **Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial a cada 9 (nove) m<sup>2</sup> de área adquirida.**

## LOCALIZAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

Avenida do Comércio – Estação Ferroviária

Barracas numeradas e áreas delimitadas a 3 metros cada

Barracas de Agricultura Familiar e Culinária

Barracas de Artesanato, Vestuário e Calçados

Totalizando 11 barracas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EDITALÍCIAS**

Declaro (amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa física para concessão de uso e exploração comercial de barracas, estar (mos) ciente (s) de todas as cláusulas e aceito (amos) todas as exigências do Edital/regulamento e me (nos) comprometo (emos) a cumpri-las.

Moeda, 18 de março de 2022.

ASSINATURA E CPF

01 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

## ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, o município de MOEDA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede administrativa na Av. Prateado, 20 – Centro – Moeda/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Décio Vanderlei dos Santos, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIADO, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Credenciamento nº. 002/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Área/Barraca de número \_\_\_\_\_, ao Sr(a). \_\_\_\_\_, para utilização e exploração do local durante as feiras Municipais “Moeda de Valor”, que é realizada na Avenida do Comercio - Centro – Moeda/MG, a ser realizado todos os sábados, no período de 08:00 às 14:00 horas.

### CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá validade por 12 meses, ou até a data do encerramento das feiras. O encerramento das feiras, caso ocorra, será comunicado oficialmente pelo representante legal do município de Moeda/MG.

### CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

### CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

### CLÁUSULA 6ª: DAS CONDIÇÕES E REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO:

6.1. Na referida Feira poderão ser comercializados os itens abaixo:

- a) Produtos como frutas, legumes, verduras, carne, leite e derivados desses produtos oriundos de produtores rurais do município de Moeda;
- b) Produtos confeccionados por artesãos residentes no município de Moeda;
- c) Comidas variadas, quitandas, derivados dos produtos rurais fabricados no município de Moeda;
- d) Qualquer produto em benefício de entidade assistencial, filantrópica e estudantil com o fim de angariar recursos financeiros, desde que devidamente autorizado pelo Município de Moeda;
- e) Por fim, poderão ser comercializados os calçados, vestuários fabricados por indústria devidamente cadastrada no município de Moeda, entre outros produtos ou serviços.

**Parágrafo Único:** Fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto que contenha tabaco, incluindo-se neste caso cigarros e similares.

6.2. Cada expositor tem direito a 01 (uma) credencial a cada (9)m<sup>2</sup> de área adquirida.

6.3. Fica vedado ao (a) CREDENCIADO (A), ceder, sublocar no todo ou em parte, subutilizar, emprestar ou estabelecer parcerias - ainda que com expositores de produtos similares - as dependências de seu estande. Nessa hipótese, a autorização será imediatamente cancelada de pleno direito, sem prévia notificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

6.4. Após cada encerramento do evento, objeto deste contrato, para o público, terá o (a) CREDENCIADO (A) uma tolerância de 15 minutos, improrrogáveis, para fechamento de seu estande.

6.5. O (a) CREDENCIADO (A) declara ter pleno conhecimento dessas regras e se obriga a respeitá-las na íntegra. Não o fazendo esse (a) poderá ser impossibilitado (a) de participar de “FEIRA (S)” posterior (es), em razão da constatação que será lavrada no “TERMO DE CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE”, assinado por duas testemunhas. Adicionalmente, poderá ser aplicada ainda multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) do valor deste contrato bem como o ajuizamento de eventual ação por perdas e danos que tal inobservância vier a causar ao Município de Moeda/MG. O (A) CREDENCIADO (A) desde já dá a sua ciência, ficando afastada a alegação de desconhecimento.

6.5.1 - O credenciado que desatender as condições contidas neste termo terá:

a) Retirada imediata da barraca do local que foi instalada, sem lhe assistir o direito de qualquer indenização;

b) Pagamento das despesas despendidas pelo Município para a retirada da barraca (desmontagem/deslocamento etc.);

c) Indeferimento da “Autorização de Funcionamento” para os eventos posteriores no Município.

6.6. Caso o (a) CREDENCIADO (A), não cumpra com suas obrigações na data aprazada, ficará o mesmo constituído em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sendo-lhe também imputado o pagamento de multa moratória calculada à taxa de 2% (dois por cento) do valor da parcela, acrescida de correção monetária calculada com base no IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo e ainda juros de mora calculados à taxa de 12 % a.a. (doze por cento ao ano).

6.7. A não realização do pagamento mediante as formas descritas neste termo implicará na rescisão do presente contrato, automaticamente e independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, perdendo o (a) CREDENCIADO (A) o valor que tiver pago, a título de multa e, por conseguinte perderá o direito de posse e uso da barraca. Fica, no entanto, ressalvado o direito do MUNICÍPIO, se assim entender necessário, recorrer ao judiciário por eventuais perdas e danos, que tal ato por parte do (a) CREDENCIADO (A), lhe tenha causado.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

7.1. O Município se obriga a proporcionar ao Credenciado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo, para realização das feiras, sendo que a montagem/desmontagem da barraca no espaço ora cedido será de responsabilidade da Prefeitura e do Expositor.

7.2. As condições do espaço para montagem da barraca, quando for o caso, a data de sua ocupação/ desocupação e em que condições, bem como as condições de acesso, horários de funcionamento, trânsito, prazos de montagem e desmontagem etc, são de responsabilidade do Município

7.3. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

7.4. Comunicar ao CREDENCIADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Prestar os esclarecimentos necessários ao (a) CREDENCIADO (A);

7.6. Em caso de cancelamento das feiras, o Município compromete-se a restituir ao (a) CREDENCIADO (A) o valor pago, desde a data do pagamento até a data da efetiva devolução.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

## CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

8.1. Durante toda a vigência do presente instrumento o CREDENCIADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

8.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

8.3. O CREDENCIADO é responsável pelas perdas e danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência ou imperícia de seus prepostos e do pessoal envolvido na realização do evento sob sua responsabilidade, ora contratado e executado por seus funcionários, bem como se responsabiliza, exclusivamente, pelas indenizações decorrentes de acidentes do trabalho provocados por equipamentos ou materiais sob sua responsabilidade, a empregados seus e de terceiros, porventura ocorridos durante a vigência do trabalho objeto deste contrato.

8.4. A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

8.5. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

8.6. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

8.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

8.8. Além das obrigações já previstas neste instrumento incumbem ao(a) CREDENCIADO(A):

a) Observar todas as normas e condições previstas neste instrumento.

b) Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pelo MUNICÍPIO em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;

d) Nomear pessoa responsável para atuar junto ao MUNICÍPIO fornecendo todas as informações necessárias à execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** São de total e exclusiva responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A) todos os encargos de natureza fiscal, sanitária, trabalhista e previdenciária, decorrentes de sua atividade no local da feira.

**Parágrafo Segundo:** Os bens de propriedade do (a) CREDENCIADO (A) deverão ser segurados por este, não cabendo qualquer responsabilidade ao MUNICÍPIO pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos.

**Parágrafo Terceiro:** Não somente em relação aos profissionais que estiverem sob sua responsabilidade, mas na relação com o MUNICÍPIO, o (a) CREDENCIADO (A), deverá observar o que disciplinam as alíneas “a” e “b”, a saber:

a) Assumir em relação a seus empregados e equipe de trabalho, qualquer que seja sua nacionalidade e categoria profissional, exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias, seguros, acidentes de trabalho e das demais obrigações legais ou regulamentos decorrentes da relação de emprego ou qualquer outra forma de contratação que mantiverem com suas equipes de trabalho, assumindo por sua conta e risco as responsabilidades pela remuneração, encargos trabalhistas, fiscais, acidentários e previdenciários incidentes sobre o pagamento de todos quantos engajar na execução deste termo, bem como efetuar os descontos e recolhimentos a quem de direito, dos tributos, contribuições e demais obrigações que forem devidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

Avenida do Prateado, nº 20 – Centro – CEP: 35.470-000 – Minas Gerais

b) Obriga-se o (a) CREDENCIADO, a requerer a exclusão da lide do MUNICÍPIO, do polo passivo, não só na hipótese de reclamação trabalhista, resultante de autuação fiscal imposta pelos respectivos órgãos competentes ou não, mas de qualquer demanda e em que esfera for, administrativa e/ou judicial, que tenha (m) como origem o presente, assumindo a obrigação de declarar como parte ilegítima ao MUNICÍPIO, conforme art. 485, VI do Código de Processo Civil, anuindo também, no que disciplina o art. 125,II do Código de Processo Civil.

## **CLÁUSULA 9ª – DO PRAZO, DA DESISTÊNCIA E EXTINÇÃO DO TERMO**

**9.1.** O presente termo vigorará da data de sua assinatura, com validade por 12 meses, ou até a data do encerramento das feiras. O encerramento das feiras, caso ocorra, será comunicado oficialmente pelo representante legal do município de Moeda/MG.

**9.2.** O (A) CREDENCIADO (A) somente poderá exercer seu direito de desistência quanto ao presente até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente. Caso o CREDENCIADO, venha a desistir do presente evento objeto deste contrato, após transcorrido o dito prazo, responderá por eventuais perdas e danos que porventura vier a causar ao MUNICÍPIO, tendo como data limite 30 (trinta) dias antes do início das feiras.

Parágrafo Único: No caso de ocorrência da hipótese contida no caput de desistência após trinta dias da assinatura do presente contrato, o (a) CREDENCIADO (A) arcará com multa de 20%, calculada sobre o valor total deste termo.

**9.3.** O presente termo será resolvido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses abaixo elencadas:

- a) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução total de qualquer uma das Partes;
- b) Inadimplemento de qualquer cláusula deste termo por qualquer uma das Partes;
- c) Cessão do presente termo a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da outra parte.

## **CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO**

10.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 7 (sete) dias.

## **CLÁUSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA 12ª - DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Décio Vanderlei dos Santos  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Credenciado